ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES

ANO LETIVO 20/21

CONSERVATORIO
DE MÚSICA DE FELGUEIRAS

CONTEÚDO

Introdução 3
Medidas Gerais 4
Orientações 5
Orientações para alunos 5
Orientações para professores e funcionários: 5
Orientações para pais e familiares: 6
Espaços e equipamentos 8
Organização e Funcionamento das Atividades Letivas 9
Regime Presencial 9
Regime Misto 10
Regime não presencial 10
Modelo(s) de ensino à distância 10
Meios: 11
Avaliação e conclusão do ensino básico 12
Provas de Avaliação Trimestral 13
Audições e concertos 13
Plano de Contingência 14
Atuação do estabelecimento de ensino perante um caso confirmado de covid-19 fora do estabelecimento 20
Medidas a adotar pelo caso confirmado 22
Comunicação e Articulação com os Parceiros 23

INTRODUÇÃO

Os estabelecimentos de ensino são, por natureza, locais de convívio e partilha entre alunos, professores e restante comunidade. Isso ainda é mais verdade nas escolas do ensino artístico, pela especificidade da sua área, em que a partilha de experiências e a dinâmica de grupo são parte central da sua atividade.

Face à situação epidemiológica que vivemos, o Conservatório procurou, neste ano letivo, garantir o máximo de normalidade no seu ensino, enquanto procura salvaguardar todas as questões de segurança e higiene definidas pelas autoridades competentes, de forma a que os seus alunos possam tirar o máximo proveito do ensino artístico e das suas disciplinas.

Este documento enumera as várias medidas implementadas e a implementar pelo Conservatório para este ano letivo, dá as orientações para os vários elementos que compõem a comunidade educativa e estabelece as regras para os regimes de aulas presencial, misto e não presencial.

Em complemento, sugere-se a leitura dos documentos: Plano de Contingência – Conservatório de Música de Felgueiras, Fluxogramas Saúde Escolar – Felgueiras, Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar, Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021 da DGEstE e Orientações – Ano Letivo 2020/2021 da DGEstE e DGS, bem como o regulamento interno do Conservatório. Estes documentos podem ser acedidos na secretaria do Conservatório e na pasta "Geral" da Drive, acessível através da conta institucional do aluno.

Este plano estará em constante análise e atualização, pelo que se sugere a consulta do mesmo frequentemente.

MEDIDAS GERAIS

Na organização do ano letivo 2020/2021, foram tomadas várias medidas de prevenção de transmissão do Coronavírus pelo Conservatório de Música de Felgueiras, nomeadamente:

- Garantir uma redução do número de alunos por sala e do número de turmas em simultâneo no Conservatório, de forma a que, na maior parte das atividades, seja maximizado o distanciamento entre os alunos, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
- Organizar turmas e professores em salas e lugares fixos, promovendo a desinfeção e arejamento das salas após o término de cada aula.
- Definir as entradas e saídas das aulas de turma em horários desfasados, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas.
- Disponibilizar estruturas e material para desinfeção de mãos e material nos espaços comuns e salas de aula.
- Renovar o ar das salas, garantindo a ventilação das mesmas.
- Utilização de equipamento de proteção, incluindo máscara e/ou viseira, por todos os professores, funcionários e alunos a partir do 2º ciclo, sendo, contudo, também aconselhada a alunos do 1º ciclo.
- Definição de sentidos de circulação nos corredores de acesso às salas de aula.
- Assegurar, sempre que possível, que os alunos não partilham objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações.
- Medição de temperatura sem registo à entrada do Conservatório.

ORIENTAÇÕES

ORIENTAÇÕES PARA ALUNOS

- Em caso de suspeita ou sintomas, não devem dirigir-se para a escola, devendo informar o Conservatório de Música de Felgueiras.
- Na entrada do Conservatório devem proceder imediatamente à desinfeção das mãos.
- Manter a distância de segurança e realizar entradas e saídas ordeiras (filas).
- Uso obrigatório de máscara e/ou viseira para alunos a partir do 2º ciclo, aconselhado também aos alunos do 1º ciclo, em todo o recinto escolar.
- Lavagem e desinfeção de mãos, pulsos e braços com frequência.
- Na saída da instituição devem proceder imediatamente à desinfeção das mãos.
- Evitar tocar nos olhos, nariz ou boca com as mãos.
- Evitar partilhar comida, objetos ou outros bens pessoais material escolar, copos, talheres, telemóveis…);
- Trazer preferencialmente lanche de casa, de forma a evitar aglomerações junto ao bar.
- Ser responsável pela desinfeção do material por si utilizado após o final de cada aula.

ORIENTAÇÕES PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS:

- Em caso de suspeita ou sintomas, não devem dirigir-se ao local de trabalho, devendo informar o Conservatório de Música de Felgueiras.
- Na entrada do Conservatório devem proceder imediatamente à desinfeção das mãos.
- Medição da temperatura, através de termómetro de infravermelhos.
- Uso obrigatório de máscara e/ou viseira.
- Lavagem e desinfeção de mãos, pulsos e braços com frequência.
- Na saída da instituição devem proceder imediatamente à desinfeção das mãos.
- Ser responsável pela desinfeção do material por si utilizado após o final de cada aula.

ORIENTAÇÕES PARA PAIS E FAMILIARES:

- **Caso o educando mostre sintomas suspeitos, nomeadamente Febre (>=38ºC), Tosse persistente ou agravamento ou Dificuldade respiratória, não vem para o Conservatório.**
- O cruzamento entre pais deve ser evitado. Sempre que existam pais a aguardar pelo educando à porta das instalações, os restantes devem aguardar no interior das suas viaturas ou com espaçamento superior a 2 metros.
- Uso obrigatório de máscara sempre que se dirigir às instalações do Conservatório de Música de Felgueiras.
- Atendimento nos Serviços Administrativos com marcação prévia via telefone ou e-mail.
- Reforçar junto dos alunos, a importância da higienização das mãos, ensinando a sua correta lavagem.
- Remover quaisquer artefactos, como anéis e pulseiras, antes da lavagem das mãos.
- Informar toda a comunidade, em particular as crianças, da necessidade de "esconder" o espirro colocando o braço ou um lenço de papel na frente da boca e nariz sempre que espirram ou tossem.
- Evitar tocar nos olhos, nariz ou boca com as mãos.
- Evitar partilhar comida, objetos ou outros bens pessoais material escolar, copos, talheres, telemóveis…);
- Se apresentar sintomas de infeção respiratória (tosse, febre ou dificuldade respiratória), deve:
  a) Ficar em casa
  b) Ligar para SNS24 – 808 24 24 24 e seguir as recomendações
  c) Não vá diretamente ao seu médico ou às urgências

Info: Ver fluxograma na página seguinte:

Fluxograma 1 – Monitorização de Sintomas em Casa

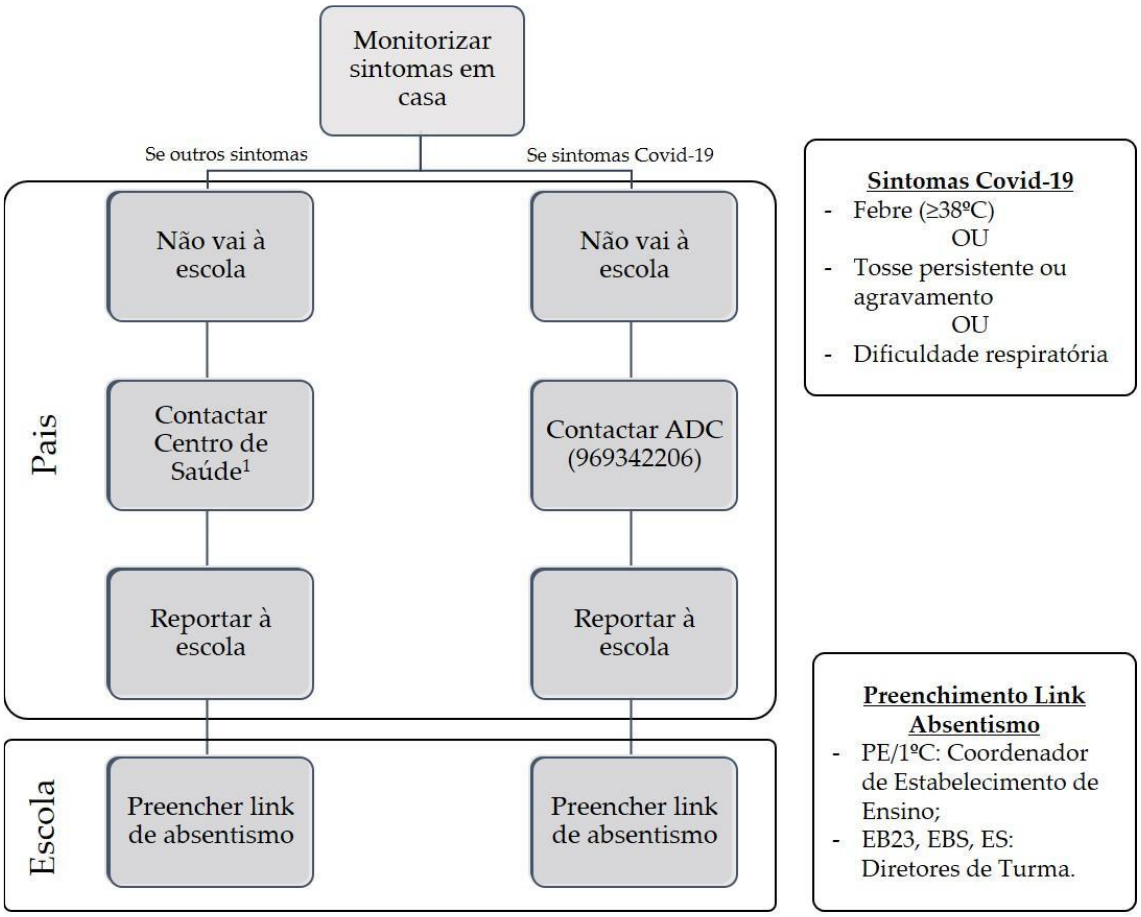

[1] Se fim de semana, contactar SAP Felgueiras (255 893 357)

ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

O Conservatório de Música de Felgueiras no sentido de potenciar o distanciamento social nos seus espaços e minorar a possibilidade de contágio, implementou algumas alterações no modo de circulação, que estará devidamente assinalada e na organização das salas das disciplinas de turma. Assim:

- Haverá quatro dispensadores de pé de álcool gel, estando um colocado na entrada, outro junto ao bar e os restantes nos topos do corredor do primeiro andar.
- Cada sala terá um frasco de álcool gel, um pulverizador manual com solução alcoólica e rolo de papel para desinfeção de cadeiras e material utilizado.
- Na entrada e em vários pontos haverá sinalética e indicações sobre o uso obrigatório de máscara, lavagem e desinfeção de mãos e sentido de circulação.
- No corredor do rés-do-chão, a circulação é feita nos dois sentidos, sendo que deverá ser sempre feita pela direita.
- No corredor do 1º andar, a circulação é feita num só sentido, sendo que a subida é realizada também pela direita, pelas escadas junto à casa de banho masculino e a descida junto à casa de banho feminina.
- As salas de aulas de Formação Musical e Audição e Música Comentada terão as mesas substituídas por cadeiras individuais com palmatória, de forma a haver um melhor aproveitamento dos espaços e potenciar o distanciamento dentro da sala de aula.
- A sala de isolamento será a sala designada por “Sala de Direção”, entre o Auditório e a casa de banho masculina.
- Todas as salas serão arejadas com frequência e entre aulas.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS

De acordo com as indicações da DGEstE para a organização do presente ano letivo, o regime presencial será o regime regra para a lecionação, sendo os regimes misto e não presencial considerados como exceção.

Os regimes misto e não presencial aplicam-se quando necessário e/ou por indicação das autoridades competentes, em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19.

REGIME PRESENCIAL

- Todas as atividades letivas devem ser desenvolvidas nos termos da legislação em vigor, sendo devidamente adaptadas tendo em vista o cumprimento das orientações das autoridades de saúde.
- As aulas de turma serão organizadas com horários de entrada e saída desfasados, de forma a evitar ajuntamentos à chegada ao Conservatório e nos intervalos.
- As mesas das salas de Formação Musical e Audição e Música Comentada serão substituídas por cadeiras individuais com palmatória, com lugar fixo para cada aluno, como forma de potenciar o distanciamento dentro da sala de aula.
- Todos os professores e alunos a partir do 2º ciclo terão obrigatoriamente de usar máscara e/ou viseira, sendo também aconselhado a alunos do 1º ciclo.
- Nas aulas de instrumento de sopros, por não ser possível a utilização de máscara, aconselha-se, sempre que possível, a utilização de viseira.
- As aulas de Classe de Conjunto (Coros e Orquestras), serão dadas preferencialmente e quando possível na Casa das Artes, onde será possível garantir o distanciamento entre alunos. Na eventualidade da não possibilidade de usar esse espaço, as Classes de Conjunto serão divididas em pequenos naipes que irão trabalhar em separado nas várias salas do Conservatório.
- O terceiro bloco de Formação Musical nas turmas de 1º e 2º graus será dado preferencialmente à distância, com a elaboração de trabalho síncrono e/ou assíncrono, de acordo com as indicações dos professores.

REGIME MISTO

- Na eventual aplicação de um regime misto, será dada a preferência a que o mesmo seja aplicado às disciplinas de turma, Formação Musical, Audição e Música Comentada e Classes de Conjunto, mantendo-se as aulas individuais de instrumento, presenciais.
- As disciplinas de turma deverão usar desde o início do ano letivo, as aplicações Google for Education, nomeadamente o Classroom, como complemento às aulas, de forma a facilitar uma eventual transição para ensino à distância.
- Os professores das disciplinas que eventualmente passem para ensino à distância, lecionarão as aulas por videoconferência a partir do Conservatório de Música de Felgueiras.
- Caso não tenha sido efetuado nenhum momento de avaliação no momento em que uma disciplina passe para ensino à distância, a avaliação será feita de acordo com as regras definidas no regime não presencial.

REGIME NÃO PRESENCIAL

Não excluindo eventuais alterações, fruto das indicações vindas do Ministério da Educação/DGEstE, o regime não presencial será definido nos mesmos moldes do aplicado no 3º período do ano letivo 19/20, descritos no Plano E@D do Conservatório de Música de Felgueiras.

MODELO(S) DE ENSINO À DISTÂNCIA

As metodologias de ensino a distância deverão ser diversificadas, enquadradoras, propiciando a apresentação de exemplos e fomentando a autorreflexão e o trabalho autónomo.

Deve ser equacionado o tempo global que se prevê que os alunos dediquem à aprendizagem de cada disciplina, prevendo um equilíbrio, ponderando o trabalho que pode ser feito síncrona e/ou assincronamente, tendo em conta que as atividades e os métodos a desenvolver não podem depender do papel e competências dos encarregados de educação atendendo às suas diferentes possibilidades e capacidades.

Cada professor pode decidir a mancha horária semanal a cumprir pelos alunos: fixa ou flexível. O E@D desenvolver-se-á através da realização de sessões síncronas podendo ser complementadas com sessões assíncronas prevendo:

1. A orientação educativa - o que se pretende com cada tarefa, o envio das páginas/partituras a trabalhar, de que modo podem colaborar com os colegas, onde podem pesquisar informação adicional, como poderão autorregular o seu trabalho, entre outras opções de orientação educativa que compete a cada disciplina/curso.
2. O esclarecimento de dúvidas, em horário/estratégia estabelecida pelo professor, de forma síncrona e/ou assíncrona, de modo a estabelecer rotinas e segurança aos alunos.
3. A flexibilidade temporal para a execução das tarefas propostas, tendo em conta as condições de trabalho à distância de cada aluno.
4. O respeito pelos diferentes ritmos de aprendizagem
5. A impossibilidade de sessões síncronas em algumas disciplinas em que o objetivo principal é a prática em conjunto (ex. coros, orquestras). Deste modo, ficou definido que, a comunicação com os alunos das Classes de Conjunto, far-se-á nos moldes definidos pelo professor da disciplina tendo em conta os objetivos e conteúdos que melhor se enquadram no âmbito da mesma.
6. O respeito pelo horário do aluno. Tanto quanto possível, as sessões síncronas deverão decorrer num dos momentos do horário atribuído no início do ano para que não se verifiquem sobreposições com outras sessões que o aluno possa ter. No entanto, sempre que os horários dos alunos não possam decorrer no horário marcado inicialmente (atendendo ao horário das sessões transmitidas pela RTP Memória e/ou outras situações), os professores devem acordar o horário com os Encarregado de Educação.

MEIOS:

A plataforma usada será, preferencialmente, a Google for Education, nomeadamente as aplicações Classroom (Sala de Aula) e Meet (Google Reunião) e o Gmail, existentes nesta plataforma, com acesso através do endereço de email institucional criado para cada aluno.

Foram enviadas as instruções para efetuar o registo na conta institucional do Conservatório, através do nome de utilizador e de uma palavra passe temporária

(alterada obrigatoriamente no primeiro acesso) e instalação das aplicações nos dispositivos móveis.

Este email institucional permite aceder às várias ferramentas disponíveis no Google for Education, nomeadamente às salas de aula online das aplicações Classroom e Meet, conectando professores e alunos, onde estes podem realizar tarefas e trabalhos escolares, partilhar e coeditar ficheiros e ainda estabelecer sessões de esclarecimentos para a turma ou individualmente, por escrito, áudio ou videochamada (tudo na mesma plataforma, acessível por PC, tablet, telemóvel ou browser e em múltiplos sistemas operativos – Windows, Android e iOS).

O uso desta plataforma não invalida o uso de outras complementares, que o professor da disciplina considere vantajosas e que facilite e/ou agilize a troca de informação e a aprendizagem do aluno.

AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO ENSINO BÁSICO

1. Para efeitos de avaliação e conclusão do ensino básico geral, dos cursos artísticos especializados e de outras ofertas formativas e educativas, apenas é considerada a avaliação interna.
2. As classificações a atribuir em cada disciplina têm por referência o conjunto das aprendizagens realizadas até ao final do ano letivo, no âmbito do plano de ensino a distância, sem prejuízo do juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.
3. Os alunos ficam dispensados da realização de provas finais de ciclo, nos casos em que a respetiva realização se encontre prevista apenas para efeitos de prosseguimento de estudos.
4. A conclusão de qualquer ciclo do ensino básico pelos alunos autopropostos, incluindo os alunos que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, é efetuada mediante a realização de provas de equivalência à frequência.

PROVAS DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL

- No caso de impossibilidade da realização de provas presenciais, os professores das disciplinas poderão dividir a prova trimestral em vários momentos ao longo do período, repartindo o programa/conteúdos por esses momentos;
- Os professores deverão estipular as datas de entregas dos trabalhos/vídeos com os alunos, sendo que estes momentos deverão estar concluídos até data a definir em cada período pela Direção Pedagógica;
- A avaliação dos trabalhos/vídeos será feita pelo professor da disciplina;
- Na disciplina de instrumento, a nota da prova de avaliação trimestral será a média ponderada dos vários momentos de acordo com a matriz de prova da disciplina;
- Também na disciplina de instrumento, o professor poderá propor ao aluno ou o aluno auto propor-se, em caso de risco de avaliação negativa, fazer nova prova, que será avaliada por um júri, à semelhança das provas presenciais de instrumento;
- Para o cumprimento do ponto anterior, o aluno terá de enviar um ou vários vídeos com o programa completo de acordo com a matriz de prova do instrumento e grau do aluno.

AUDIÇÕES E CONCERTOS

As audições e concertos definidos no Plano Anual de Atividades só ocorrerão com a autorização das autoridades competentes e caso seja possível garantir as normas de segurança definidas pela DGS para espetáculos ao vivo.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:

Fluxograma 2 – Caso suspeito identificado à entrada da escola

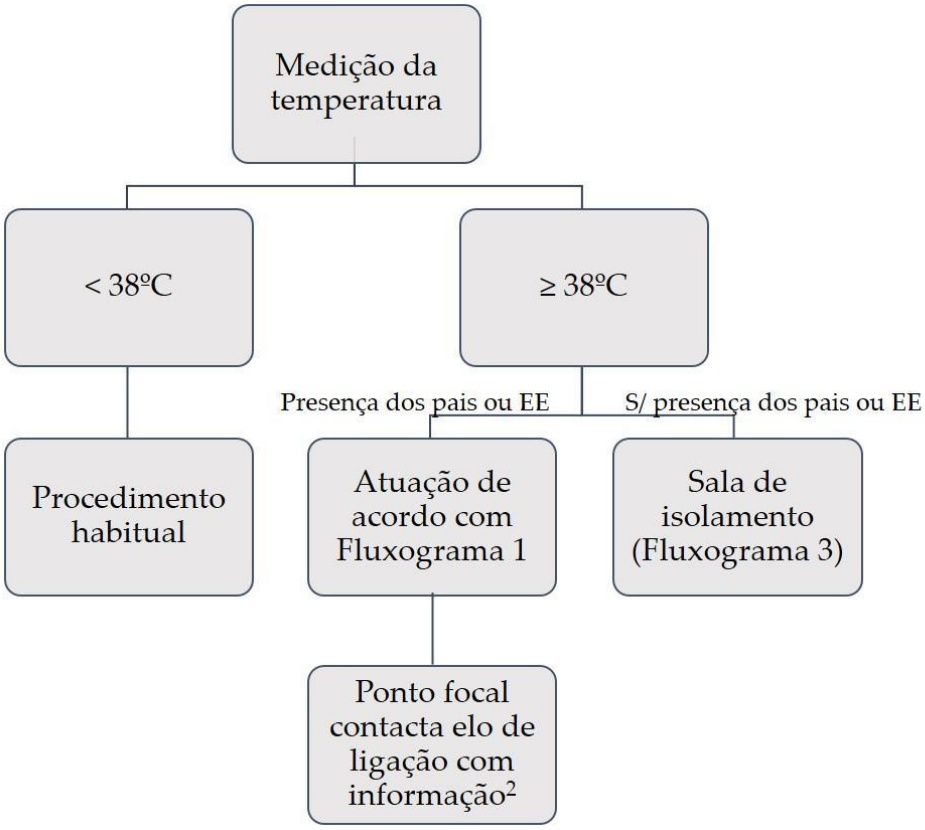

[1] Caso a Escola tenha implementada monitorização de sintomas à entrada da escola (como por exemplo, a medição da temperatura sem registo), autorizada pelos pais.
[2] Nome completo da criança, data de nascimento, hora, sintoma(s) e contactos do EE.

Fluxograma 3 – Caso suspeito identificado na escola

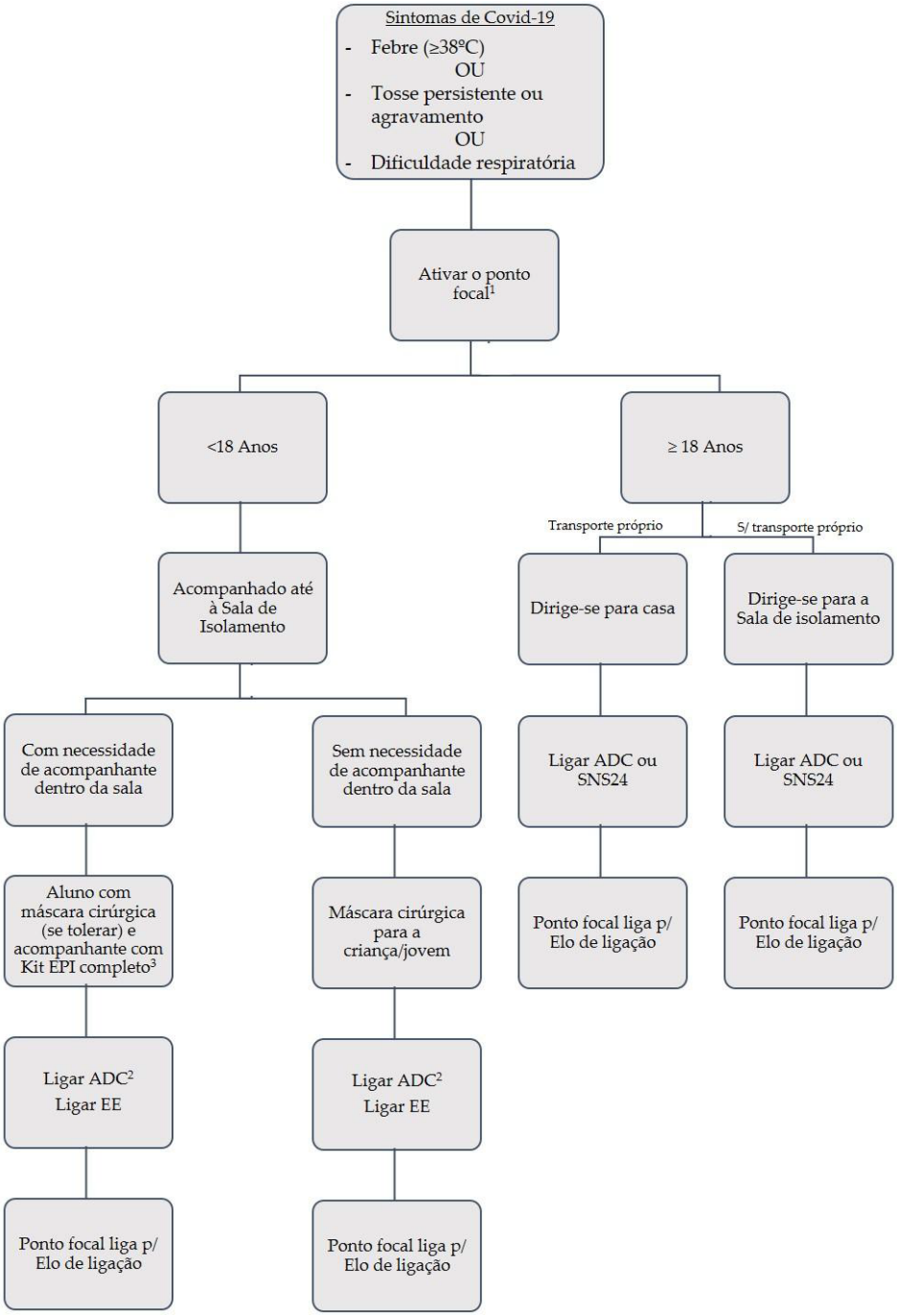

[1] Designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou de ensino.
[2] A ligação pode ser realizada pelo ponto focal para o ADC, desde que haja autorização prévia (início do ano letivo) ou aquando do contacto telefónico com o EE.
[3] No caso de não ser possível, máscara cirúrgica para aluno (se tolerar) e para acompanhante.

1. O caso suspeito de COVID-19, após medição da temperatura quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.
2. Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.
3. Na área de isolamento, o ponto focal, caso tenha autorização prévia do encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o a ADC (963882445) ou para o SNS24 e segue as indicações que lhe forem dadas.

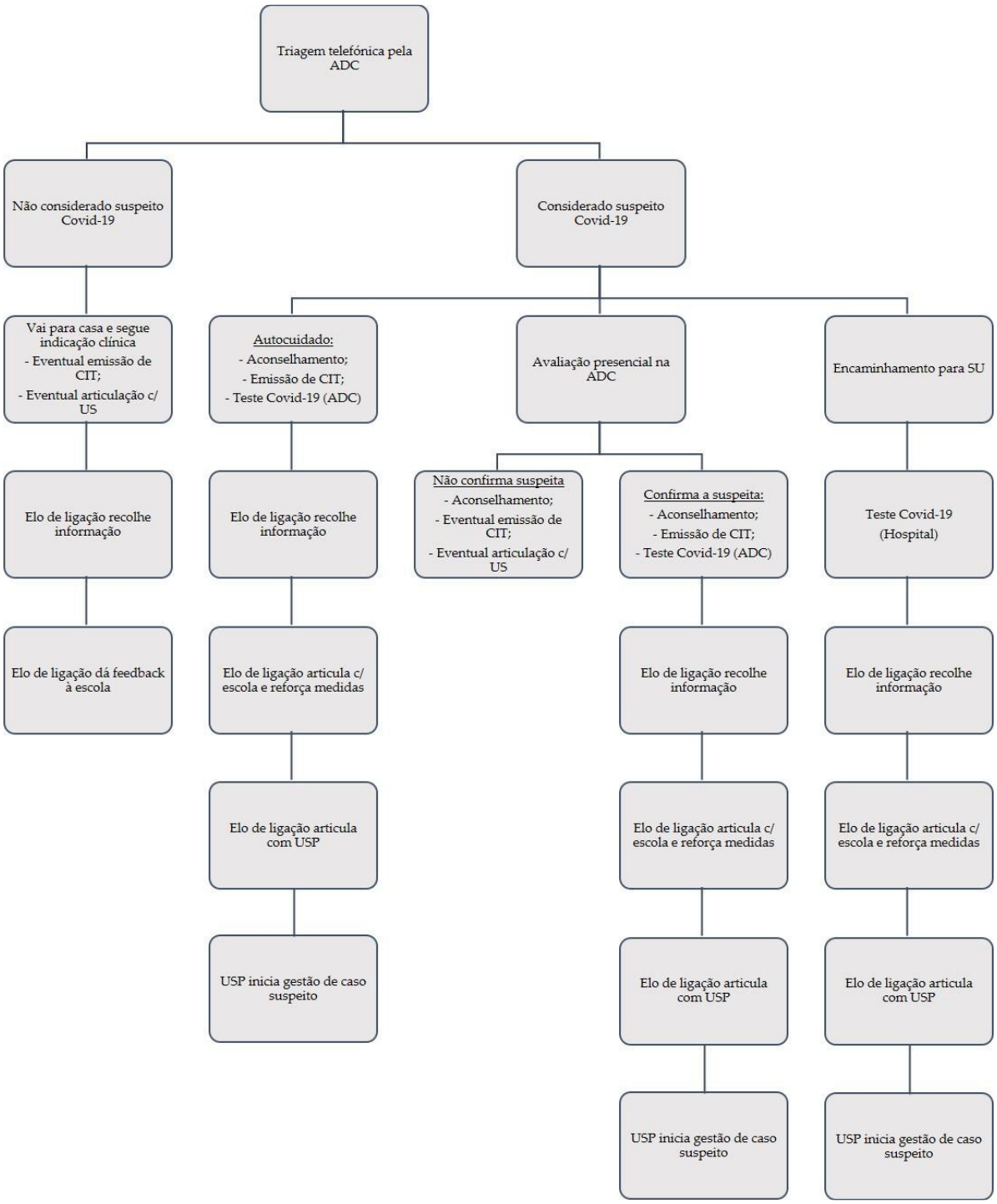

AVENIDA DR. MAGALHÃES LEMOS-
MARGARIDE- 4610-106 FELGUEIRAS

TEL./-FAX: 255 314 933

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19.
- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (ADC ou SNS 24) será encaminhado de uma das seguintes formas: o Autocuidado: isolamento em casa; o Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários; o Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

4. Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela ADC ou SNS 24, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.
5. A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

6. A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

7. A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

1. Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do Conservatório.
2. A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.
3. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (*in loco,* se necessário):
   - Inquérito epidemiológico;
   - Rastreio de contactos;
   - Avaliação ambiental.
4. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o Conservatório, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:
   - Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
   - Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
   - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

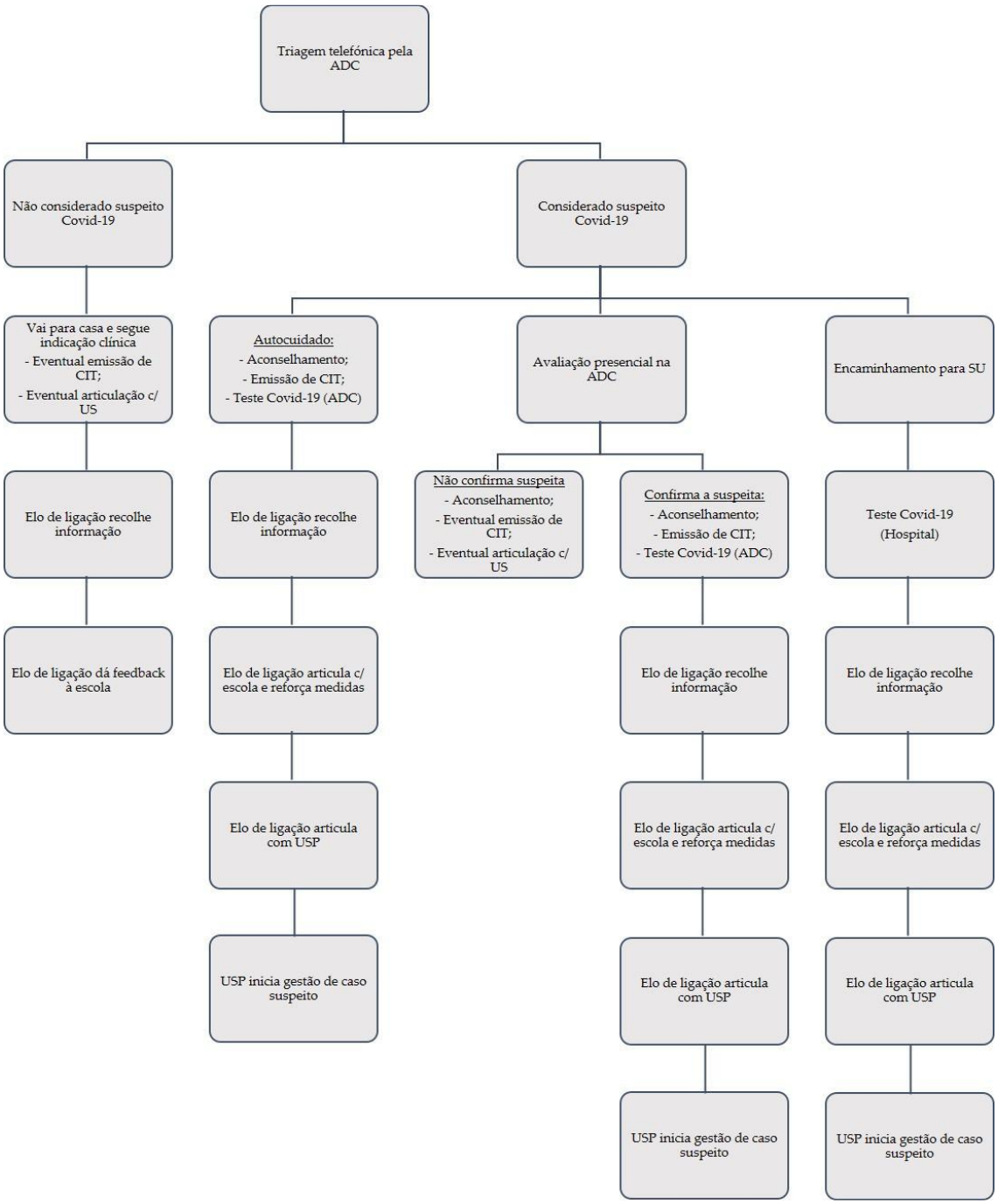
Triagem telefónica pela ADC
Não considerado suspeito Covid-19
Considerado suspeito Covid-19
Vai para casa e segue indicação clínica
- Eventual emissão de CIT;
- Eventual articulação c/ US
Autocuidado:
- Aconselhamento;
- Emissão de CIT;
- Teste Covid-19 (ADC)
Avaliação presencial na ADC
Encaminhamento para SU
Elo de ligação recolhe informação
Elo de ligação recolhe informação
Não confirma suspeita
- Aconselhamento;
- Eventual emissão de CIT;
- Eventual articulação c/ US
Confirma a suspeita:
- Aconselhamento;
- Emissão de CIT;
- Teste Covid-19 (ADC)
Teste Covid-19 (Hospital)
Elo de ligação dá feedback à escola
Elo de ligação articula c/ escola e reforça medidas
Elo de ligação recolhe informação
Elo de ligação recolhe informação
Elo de ligação articula com USP
Elo de ligação articula c/ escola e reforça medidas
Elo de ligação articula c/ escola e reforça medidas
USP inicia gestão de caso suspeito
Elo de ligação articula com USP
Elo de ligação articula com USP
USP inicia gestão de caso suspeito
USP inicia gestão de caso suspeito

MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma nº. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao Conservatório.

COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

Tendo o Conservatório protocolo de colaboração com várias escolas e agrupamentos, será fundamental envolver os parceiros da comunidade educativa para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

Desse modo, o Conservatório irá promover a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, permitindo não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adotar comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade educativa, será promovida, de forma a garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

1. A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.
2. Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a Comissão Municipal de Proteção Civil, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.
3. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar (Capítulo 5.2).

4. Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do Conservatório informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.
5. A Direção do Conservatório assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

Felgueiras, 16 de setembro de 2020